

PARA: SGE MEMO/CVM/SEP/GEA-3/Nº 025/07

DE: SEP/GEA-3 DATA: 06.02.07

ASSUNTO: Proposta de cancelamento de ofício do registro de companhias abertas - Instrução CVM nº 287/98

Processo CVM RJ-2004-3764

Trata-se de proposta de cancelamento de ofício do registro de 06 (seis) companhias abertas, nos termos do art. 2º da Instrução CVM nº 287/98.

2. Nos termos do MEMO/SEP/GEA-3/Nº 237/06, de 22.12.06 (fls.8388/8389), iniciamos os procedimentos de cancelamento de ofício dos registros de 06 (seis) companhias abertas que se enquadravam em alguma das hipóteses do art. 2º da Instrução CVM nº 287/98, com a devida publicação no Diário Oficial (fl. 8406), em 05/01/2007, e notificação às companhias (fls. 8400/8405), quais sejam:

	CNPJ	COMPANHIA	DATA SUSPENSÃO	FOLHAS
1	06.571.822/0001-09	CNV CIA NACIONAL DO VESTUÁRIO	4-mar-04	8344/8352
2	96.735.006/0001-86	CZARINA S/A	28-mai-03	8353/8356
3	51.159.713/0001-33	FLEXIDISC TECNOLOGIA S/A	27-nov-98	8363/8364 e 8385/8387
4	04.990.958/0001-28	IND CERAMICA AMAZONIA S.A INCA	27-nov-98	8377/8384
5	48.071.716/0001-06	LIMASA S/A	28-mai-03	8361/8362 e 8385/8387
6	84.684.554/0001-45	LUMIERE S/A	28-mai-03	8357/8358

3. Isto posto, e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 4º da Instrução CVM nº 287/98, sem qualquer manifestação de interessados, somos pelo cancelamento de ofício do registro das citadas companhias, pelo que encaminhamos o presente processo a essa Superintendência Geral para o posterior envio ao Colegiado para deliberação, nos termos do art. 5º da Instrução CVM nº 287/98.

Atenciosamente,

RICARDO COELHO PEDRO

Analista

FERNANDO SOARES VIEIRA

Gerente de Acompanhamento de Empresas – 3

De acordo,

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas